Preçário

UNION DE CREDITOS INMOBILIARIOS, S.A., EFC - SUCURSAL EM PORTUGAL

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CRÉDITO COM SEDE EM ESTADO-MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS
Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Data de Entrada em vigor: 01-set-2025

O Preçário completo da Unión de Créditos Inmobiliarios, SA - Sucursal em Portugal, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público da Unión de Créditos Inmobiliarios, SA - Sucursal em Portugal , e em www.uci.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009, de 12 de outubro.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

UNION DE CREDITOS INMOBILIARIOS, S.A., EFC - SUCURSAL EM PORTUGAL Entrada em vigor: 01-set-2025

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL | Reclamações

Clientes Particulares

2 **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários
2.2. Crédito pessoal

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

INFORMAÇÃO GERAL

(ÍNDICE)

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Departamento de Qualidade
Av. Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 10.º andar, Amoreiras, 1070-101 Lisboa
Nº Geral: (+351) 213 835 000 / Atendimento a Clientes: (+351) 213 002 042
qualidade@uci.com

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito à habitação e outros créditos hipotecários com destino a aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para a aquisição de terrenos para construção de habitação própria (DL 51/2007).					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura Crédito Taxa Variável (6 meses) Crédito Taxa Variável Construção de Casa (6 meses) Crédito Taxa Fixa Crédito Taxa Mista Crédito Taxa Mista Construção de Casa Crédito Taxa Mista Troca de Casa	--	0,00 / 600,00 €	--	Imp. Selo 4%	Aplicável na contratação do crédito
2. Comissão de avaliação	--	0,00 / 212,50 €	--	Imp. Selo 4%	Nota (1)
3. Comissão de preparação da documentação contratual	--	0,00 / 400,00 €	--	Imp. Selo 4%	
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de reembolso antecipado parcial Regime Taxa Fixa Regime Taxa Variável	2,00% 0,50%	-- --	-- --	Imp. Selo 4%	Notas (2) (8)
5. Comissão de recuperação de valores em dívida	4%	12,00 / 150,00 €	--	Imp. Selo 4%	Nota (3)
6. Comissões associadas a atos administrativos 6.1. Emissão de certificado de divida no âmbito do processo de reembolso antecipado do contrato de crédito	isento	--	--	Imp. Selo 4 %	
6.2. Emissão de declaração de dívida	--	0,00 / 30,00 €	--		De acordo com o disposto na alínea c) do artigo 28.º-A do Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de Junho, a comissão não é aplicável até ao limite anual de seis declarações emitidas para o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos Nota (4)
6.3. Emissão de cheque visado ou cheque bancário	--	0,00 / 20,00 €	--		Nota (5)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito à habitação e outros créditos hipotecários com destino a aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para a aquisição de terrenos para construção de habitação própria (DL 51/2007).					
7. Comissões de vistoria	--	0,00 / 120,00 €	--	Imp. Selo 4%	Nota (6)
Comissões no termo do contrato					
8. Comissão de reembolso antecipado total					
Regime Taxa Fixa	2,00%	--	--	Imp. Selo 4%	Notas (7) (8)
Regime Taxa Variável	0,50%	--	--		

Despesas associadas

Imposto Selo sobre montante do Crédito:

- crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção: 0,04%
- crédito de prazo igual ou superior a um ano: 0,50%
- crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,60%

Despesas notariais de autenticação do termo de cancelamento: 9,00€ (acresce IVA à taxa legal de 23%).

Custos associados

Custos notariais e de registo decorrentes da alteração para Regime de Crédito a Deficiente (acresce IVA à taxa legal de 23%).

Nota (1) Comissão por cada prédio / fração avaliada. Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.

Nota (2) Mediante pré-aviso de 7 (sete) dias úteis.

Nota (3) Comissão associada a cada prestação em atraso que não pode exceder 4% do valor da prestação vencida e não paga, nos termos do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de Maio. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, será cobrada apenas a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Nota (4) Comissão por cada empréstimo no qual seja solicitado.

Nota (5) Comissão máxima de 20€, independentemente do número de cheques emitidos.

Nota (6) Comissão por cada prédio / fração sujeita a vistoria (é cumulativa com a comissão de avaliação).

Nota (7) Mediante pré-aviso de 10 (dez) dias úteis.

Nota (8) Comissão suspensa até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de novembro (alterado pela Lei n.º 1/2025, de 6 de janeiro). Esta suspensão aplica-se aos contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017 de 23 de junho, independentemente do valor em dívida, sempre que o reembolso antecipado ocorra num período de taxa variável.

2.2. Crédito pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito pessoal					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura Crédito Pessoal	--	0,00 / 200,00€	--	Imp. Selo 4%	Aplicável na contratação do crédito
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial Regime Taxa Variável Regime Taxa Fixa	isento	--	--	--	
3. Comissão de recuperação de valores em dívida	4%	12,00 / 150,00 €	--	Imp. Selo 4%	Nota (1)
4. Comissões relativas a atos administrativos 4.1. Emissão de certificado de divida no âmbito do processo de reembolso antecipado do contrato de crédito	isento	--	--	Imp. Selo 4%	
4.2. Emissão de declaração de dívida	--	0,00 / 30,00 €	--		De acordo com o disposto na alínea c) do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho, a comissão não é aplicável até ao limite anual de seis declarações emitidas para o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos Nota (2)
4.3. Emissão de cheque visado ou cheque bancário	--	0,00 / 20,00 €	--		Nota (3)
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total Regime Taxa Variável Regime Taxa Fixa	isento	--	--	--	

Despesas associadas

Imposto Selo sobre montante do Crédito:

- crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção: 0,141%
- crédito de prazo igual ou superior a um ano: 1,76%

Nota (1) Comissão associada a cada prestação em atraso que não pode exceder 4% do valor da prestação vencida e não paga, nos termos do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de Maio. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, será cobrada apenas a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Nota (2) Comissão por cada empréstimo no qual seja solicitado.

Nota (3) Comissão máxima de 20€, independentemente do número de cheques emitidos.